

Decisão definitiva da ANAC

Taxas reguladas de 2023, com exceção das Taxas de Serviço a Passageiros com Mobilidade Reduzida e de Segurança, nos aeroportos da Rede ANA e Taxa de Serviço a Passageiro nos aeroportos do Grupo de Lisboa

A Autoridade Nacional Aviação Civil (ANAC) emitiu a decisão definitiva sobre as reguladas, nos exatos termos propostos na deliberação apresentada pela ANA Aeroportos de Portugal, SA (ANA), considerando as seguintes exclusões:

- Em todos os Aeroportos da Rede ANA:
 - Taxa de serviço a passageiros de mobilidade reduzida,
 - Taxa de segurança.
- Nos aeroportos do Grupo de Lisboa:
 - Taxa de serviço a passageiros, devido ao impacto nessa taxa da compensação da variação da taxa de segurança.

A aprovação definitiva, das taxas objeto de exclusão desta decisão da ANAC, fica dependente ainda do envio por parte da ANA de informação adicional solicitada pela ANAC.

Os valores agora aprovados pela ANAC para o ano de 2023 entrarão em vigor a 01.04.2023, e estão indicados nas tabelas das taxas reguladas em anexo.

A ANA agradece a participação dos Utilizadores e suas Associações Representativas durante o processo de consulta.